

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

CONSIDERANDO o aumento de novos casos de COVID-19 no Município de Macaé.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº079/2021, que dispõe sobre a ampliação de medidas de proteção à vida relativas ao combate à disseminação do novo Coronavírus(COVID-19) no âmbito do Município de Macaé.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em especial o artigo 3º, IV do Decreto Municipal nº079/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficarão fechados durante o período determinado no artigo 1º do Decreto Municipal nº079/2021, todos os serviços eletivos de atendimento clínico e cirúrgico, excetuando-se os abaixo elencados:

I - No setor privado:

- a) Consultas obstétricas, endocrinológicas e cardiológicas, no horário compreendido entre 08h e 17h;
- b) Consultas e procedimentos oncológicos, no horário compreendido entre 08h e 16h.
- c) atendimentos de urgência e emergência, podendo funcionar durante 24h.
- d) Realização de exames radiológicos (Radiografias, Tomografias, Ressonâncias, e Ultrassonografias), no horário compreendido entre 07h e 17h.
- e) Laboratórios de análises clínicas, no horário compreendido entre 07h e 15h.
- f) atendimentos odontológicos de urgência, podendo funcionar durante 24h.
- g) Clínicas de hemodiálise, podendo funcionar durante 24h.
- h) Clínicas de reabilitação, no horário compreendido entre 08h e 16h.
- i) Clínicas e consultórios médicos para atendimento de pacientes que tenham risco de descompensação ou deterioração clínica, no horário compreendido entre 08h e 17h.

II - No setor público, todos os dispositivos da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão com serviço presencial e horário regular, nos termos do Decreto Municipal nº004/2021, ressaltando que somente os dispositivos abaixo descritos funcionarão com atendimento ao público:

- a) Todos os dispositivos envolvidos direta ou indiretamente na campanha de vacinação contra COVID-19, nos horários a serem definidos pela respectiva coordenação direta.
- b) Hemocentro, de segunda a sexta-feira das 7h e 30min às 11h.
- c) Dispositivos de Urgência e Emergência, com funcionamento 24h todos os dias da semana.
- d) Serviço de oncologia de segunda a sexta-feira das 8h às 16h.
- e) Unidades da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica para exames de ultrassonografia obstétrica, consultas médicas de pré-natal, cardiologia, endocrinologia e para atendimento de pacientes que tenham risco de descompensação ou deterioração clínica, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.
- f) Serviço de TFD de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.
- g) Coordenadoria de controle avaliação e auditoria de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.
- h) Farmácias Públicas de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.
- i) Casa do Curativo de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.
- j) Farmácia do Programa DST/AIDS de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.
- k) Coordenadoria da área técnica de alimentação e nutrição (Catan) de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.
- l) Serviço de Ostomia de segunda a sexta das 8h às 17h.
- m) Pronto Socorro Aeroporto funcionará com vacinação de rotina na segunda e terça-feira das 8h às 17h.
- n) Unidades da Estratégia de Saúde da Família funcionarão para atendimentos e demais serviços, de segunda a sexta-feira das 07h às 18h.
- o) Clínicas de reabilitação, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a resolução 004/2021.

Macaé, 05 de abril de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde